

## PORTARIA DA CONTRATAÇÃO

Número do Processo - SISLOG  
118618Número do Processo - SEI  
202600005005497

		Designa servidores para desempenharem funções essenciais em Processo de Contratação no âmbito da SES - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE.
--	--	---

O titular responsável pela SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 7º da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as disposições legais do art. 2º do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, designa os servidores para desempenharem as funções essenciais no presente processo de contratação que tem por objeto: **Fornecimento de Bens e Materiais - Aquisição de Equipamentos para o Laboratório Multiprofissional de Simulação Realística da Escola de Saúde de Goiás, com objetivo de atender às demandas de ensino e pesquisa da SESG afim de proporcionar um ambiente de aprendizagem prática, interdisciplinar e promover a integração das diferentes áreas do conhecimento da saúde.**

RESOLVE:

**Art. 1º** Tornar parcialmente sem efeito a Portaria da Contratação código SISLOG nº 337783, de 09 dias do mês de março de 2026, na parte em que designou ROSANA MENDES REIS BARBOSA como Integrante Requisitante.

**Art. 2º** Designar a servidora FERNANDA ROSIAK GONZAGA FALEIR como Integrante Requisitante, para compor a Equipe de Planejamento.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**Thalles Paulino de Ávila**

Superintendente de Gestão Integrada

(Conforme delegação constante na Portaria nº 645/2024 - SES,

publicada no DOE nº 24.254, de 27 de março de 2024)

## TERMO DE CIÊNCIA

Ao assinar este instrumento, como participante das funções desta contratação, declaro ter ciência das atribuições inerentes ao exercício da função, conforme quadro descrito acima nesta Portaria, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como ter conhecimento das demais normas aplicáveis, assim como da minha indicação para exercer esse papel na Contratação.

Outrossim, declaro não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil, de acordo com o art. 7º, inc. III, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do art. 6º, inc. III, do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.